

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

AUTÓGRAFO Nº 013/2004

LEI Nº 5091/2004

PROJETO DE LEI Nº 015/2004

DATA 27 / 08 / 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 015/
2004, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º. Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurados aos servidores públicos do Município, revisão geral anual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.

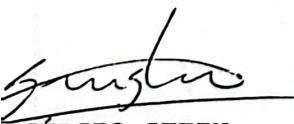
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 372 de 27 de setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de agosto de 2004.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


SÉRGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA

IV – Aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público.
V - Prioridade de investimentos à medida que visem a implantação de meios para: